SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 12 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3450

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34 - 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO: Nº 918/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 17/2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/21.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Minaçu.
CONTRATADO: M Lemos Contabilidade LTDA - CNPJ: 29.907.365/0001-86
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de contabilidade na área patrimonial para reavaliação do patrimônio, correções e depreciações de valores e treinamento de pessoal do setor patrimonial.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 11/02/2024 a 31/12/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
AÇÃO: FUNCIONAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.30.01.031.0003.2111.3.1.90.37.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 02 – Assessoria Contábil
DATA ASSINATURA: 11/11/2024.

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:9A5E2740

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 1007/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS(troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar e bateria), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da proposta de preços: 18/11/2024, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.braté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipalhttps://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 11 de novembro de 2024.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:B36006E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 27/11/2024, às 14:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Amaralina, endereço: Av. Antônio Alípio Dias, nº 003, Centro, Amaralina - GO, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2024, Processo n° 4793/2024, tipo menor preço POR ITEM, visando a aquisição de motocicletas, nova, zero KM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amaralina.

PUBLIQUE-SE

Amaralina, 06 de novembro de 2024.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:7DB77924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 11/2024 - FUNDEB

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA O FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VIATURA LEVE PARA MANUTENÇÃO E REPARO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS-GO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a empresa CLINAUTO SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.802/0001-34, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade na prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funilaria e pintura em viatura leve para manutenção e reparo do Renault Kwid placa RCF-4I61 do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funilaria e pintura em viatura leve para manutenção e reparo do Renault Kwid placa RCF-4I61 para manutenção e reparo da frota do transporte do Município de Amorinópolis/GO, até 31 de dezembro de 2024, para atender as necessidades do Fundeb de Amorinópolis, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: CLINAUTO SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.82/0001-34, com sede na Avenida Presidente Vargas, S/N, Qd. 03, lt. 08, Bairro Umuarama, Município de Iporá/GO, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 3.400,00 (três mil quatrocentos reais) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Amorinópolis - GO, aos 11 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DAYANA CRISTINA MOTA
Gestora do Fundeb

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:9D96311C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 053

PORTARIA Nº 053/2024 APORÉ/GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o Servidor, **YAGO MARTINS DA SILVA**, CPF: 036.383.921-63 Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **GOIANIA/GO**, **com finalidade de retirada de benefícios na OVG, com saída no dia 12/11/2024 e retorno previsto para o dia 13/11/2024,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)**, descritos da seguinte forma: Despesa com 03 alimentação no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada e 01 pernoite no valor de R$: 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/11/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:F74E3455

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 054

PORTARIA Nº 054/2024 APORÉ/GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1092/2009, e considerando o Decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidora, **ANDRÉIA FERREIRA DE CARVALHO**, CPF: 985.662.701-00 Superintendente Municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **GOIANIA/GO**, **com finalidade de retirada de benefícios na OVG, com saída no dia 12/11/2024 e retorno previsto para o dia 13/11/2024,** devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de **R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais)**, descritos da seguinte forma: Despesa com 03 alimentação no valor de R$ 43,00 (quarenta e três reais) cada e 01 Pernoite no valor de R$: 100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. (11/11/2024).

AMANDA CARVALHO PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda c Pinheiro de Souza
Código Identificador:CE1EE6B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.231/2024

PORTARIA FMS Nº1.231/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 11/11/2024 e retorno previsto para o dia 12/11/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$386,00 (Trezentos e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (11/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4882A5EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.233/2024

PORTARIA FMS Nº1.233/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE - PLACA: PRM-9684 desta municipalidade com saída no dia: 09/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (11/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CF26B819

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.234/2024

PORTARIA FMS Nº1.234/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor MULLER CANDIDO DA CUNHA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 013.423.761-70, a realizar viagem à cidade de CAÇÚ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar Servidores para a realização de Curso Técnico de Enfermagem, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT9G22 desta municipalidade com saída no dia: 09/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (11/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:43B7C1F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.235/2024

PORTARIA FMS Nº1.235/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora SANDRA APARECIDA DOS REIS ALMEIDA, Funcionária Pública Municipal – Motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 018.411.191-99, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames

médicos, conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: RPT3C93 desta municipalidade com saída no dia: 12/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (11/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:3D6C441D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.236/2024

PORTARIA FMS Nº1.236/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar o veículo: AMBULANCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2DO4 desta municipalidade, para manutenção automotiva junto à 71 NAVESA RENAULT T-63, com saída no dia: 05/11/2024, e retorno previsto para o dia 08/11/2024, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$601,00 (Seiscentos e Um reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 07 (sete) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$301,00 (Trezentos e Um reais) e despesa com 03 (três) pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$300,00 (Trezentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do Mês de Novembro do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro (11/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:819F213B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.237/2024

PORTARIA FMS Nº1.237/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º RESSARCIR o servidor SEBASTIÃO CANDIDO BARBOSA, motorista, lotado no DEPARTAMENTO de TRANSPORTES, CPF nº 215.777.571-49, referente à *COMPLEMENTAÇÃO DA* PORTARIA FMS Nº1.198/2024, 05 DE NOVEMBRO DE 2024, com saída no dia 30/10/2024 e retorno previsto para o dia: 01/11/2024, devido à atraso de consultas, exames de paciente o mesmo retornou dia 02/11/2024 às 02:00h da manhã e por isso deverá receber a liberação de recursos valor de R$100,00 (Cem reais), discriminado da seguinte forma: Despesa com mais 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (11/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:92ED2B9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA N.023 PORTARIA N.1.191/2024

ERRATA Nº 023/2024

Venho por meio deste, informar o cancelamento da **PORTARIA FMS Nº1.191/2024 de 05 de NOVEMBRO de 2024**, que dispõe sobre autorização de viagem o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, **CPF nº 042.988.478-88.**

Secretaria Municipal de Saúde de Aporé**,** Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (11/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0383A32C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.238/2024

PORTARIA FMS Nº1.238/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 11/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$377,60 (Trezentos e Setenta e Sete reais e Sessenta centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00

(Oitenta e Seis reais) e despesas com Abastecimento no valor de R$291,60 (Duzentos e Noventa e Um reais e Sessenta centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (11/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:54072B54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1.239/2024

PORTARIA FMS Nº1.239/2024 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 08/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Onze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (11/11/2024).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:183B19C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE DISPENSA PRESENCIAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE DISPENSA PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES, torna público para conhecimento dos interessados, com relação a publicação de Aviso de Dispensa de Licitação N° 173/2024, cujo objeto é: contratação de pacote de viagem para os idosos do grupo viver melhor e para as crianças inscritas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para os participantes da oficina de violão, publicada na Federação Goiana de Municípios – FGM em 11/11/2024, a seguinte alteração: ONDE SE LÊ: **DISPENSA N. 173/2024.** LEIA-SE: **DISPENSA N. 172/2024**. Permanecem inalterados os demais termos do referido Aviso de Dispensa. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pele fone (62) 3529-1113, ou pelo sitewww.brazabrantes.go.gov.br

Brazabrantes, 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:4B67E37A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 158 PREGÃO 046/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 046/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:046/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA, KAIO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA, G PRINT GOIÁS IMPRESSORAS LTDA – EPP, TECNO COM INFORMATICA LTDA MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME, SOREM ULYSSES DO AMARAL, J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, F R LIMA CARLOS LTDA, MULTPRODUTOS SHOPEE GESTAO EMPRESARIAL E MARKET LTDA, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 046/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E EDUCAÇÃO**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0006 - TONER TK – 1175 ESPECIFICAÇÃO:FABRICANTE - KYOCERARENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINASGARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃOCOMPATIBILIDADE:TONER KYOCERA TK 1175 UTILIZADO EM:KYOCERA ECOSYS M2040DNKYOCERA ECOSYS M2540DNKYOCERA ECOSYS M2640IDW. QUANTIDADE:230,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 274,35 (Duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 11 de novembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:10E8129D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO 159 PREGÃO 046/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 046/2024

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:046/2024

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a segunda colocada a empresa JULIANO VEZENTIN EIRELI ME, MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS ME, ARTHUR PANTALEAO GARCIA LTDA, KAIO VINICIUS

DE OLIVEIRA SILVA, TECNO COM INFORMATICA LTDA, J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, SOREM ULYSSES DO AMARAL, G PRINT GOIÁS IMPRESSORAS LTDA – EPP, F R LIMA CARLOS LTDA, J & K COMERCIAL LTDA, no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 046/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E EDUCAÇÃO**, para querendo e nas mesmas condições de lance ofertado, conforme a convocação de todos os colocada não aceitarem o valor do primeiro colocado na Ata:

ITEM 0042 - TONER TK – 1175 ORIGINAL ESPECIFICAÇÕES:PRODUTO ORIGINAL TONER TK1175 RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINASCOR: PRETOGARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. QUANTIDADE: 60,00 NO VALOR UNITARIO DE R$ 274,35 (Duzentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 11 de novembro de 2024.

RICARDO HIMURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2D6FE066

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.691/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.691/2024 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **A AQUISIÇÃO DE ÓLEO E PEÇAS PARA TRATOR DE PODAR GRAMA HURQVARNA, MODELO TS138, PARA REPARO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO MAQUINÁRIO.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 11 de novembro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:CFC27341

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.557/2024

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.557/2024 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ÓLEO LUBRIFICANTES E PEÇAS ORIGINAIS/OU GENUÍNAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/11/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 11 de novembro de 2024

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Agente de Contratação I

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:B2D91177

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2023

PROCESSO Nº: 6769/2024.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: WILKER CAIO DE SOUZA CAMPOS 02918320161 (CNPJ Nº 36.487.846/0001-45)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº. 07/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 196/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 49.822,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação:14.05.10.122.1510.2.250 3.3.90.39 Fonte 102
Data de assinatura: 08/11/2024.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 08 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:81B4D824

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022.

PROCESSO Nº: 6722/2024
CONTRATANTE: Fundo Municipal De Saúde
CONTRATADA: DCESARY EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (CNPJ/MF: 07.479.494/0001-88)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 39/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições do Contrato 209/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 27.768,00 (Vinte e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: Ficha: 343 Dotação
14.05.10.122.1510.2.250. 3.3.90.39
Ficha: 380 Dotação 14.05.10.304.1510.2.256 3.3.90.39
Ficha: 370 Dotação 14.05.10.302.1510.2.253 3.3.90.39
Ficha: 360 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39
Data de assinatura: 08/11/2024.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 08 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:80B9453F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2023.

PROCESSO Nº: 6858/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: QFROTAS SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 44.220.921/0001-35
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico nº 94/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições do Contrato 34/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 356.832,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais).
Dotação Orçamentária: Dotação
14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.39. Fonte: 102 Dotação
14.05.10.331.1510.2.253.3.3.90.39. Fonte: 114 Dotação
14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39. Fonte: 102 Dotação
14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39. Fonte: 131 Dotação
14.05.10.304.1510.2.256.3.3.90.39. Fonte: 114
Data de assinatura: 08/11/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 08 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:5332C9D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 443/2021

PROCESSO Nº: 6997/2024.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: LEANDRO RIBEIRO DA SILVA 00526068132 (CNPJ Nº 32.110.026/0001-89)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº. 027/2021.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de **01/01/2025 a 31/12/2025**, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 443/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 37.446,00, (Trinta e sete mil e quatrocentos e quarenta e seis reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação:14.05.10.122.1510.2250.3.3.90.39. Fonte: 102
Data de assinatura: 08/11/2024.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 08 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:9CE96B77

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 601/2023

PROCESSO Nº: 6775/2024.
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: NILTON CÉSAR DE PAULA (CNPJ 12.586.797/0001-30)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº.078/2023.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual de **01/01/2025 a 31/12/2025**, pelas mesmas condições e valores do Contrato Nº 601/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
FICHA 344 – 14.05.10.122.1510.2.250.3.3.90.40. Fonte 100
Data de assinatura: 08/11/2024.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da Cpl. Decreto 1.220/2024. 08 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E4FDB0F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 398/2022.

PROCESSO Nº: 6768/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: ECO SISTEMA AMBIENTAL EIRELI (CNPJ/MF: 41.663.890/0001-07)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 69/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições do Contrato 398/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Valor total anual: R$ 32.168,04 (Trinta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
Dotação 14.05.10.302.1510.2.254. 3.3.90.39 Fonte 102
Data da assinatura: 08/11/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024.08 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A96023B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2022.

PROCESSO Nº: 6773/2024
CONTRATANTE: Município de Flores de Goiás- GO/ Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LUCAS SALES CAVALARI - ME (CNPJ/MF: 08.653.682/0001-43)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2022.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições do Contrato 292/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Dotação 14.05.10.301.1510.2.253. 3.3.90.39 Fonte 114
Dotação 14.05.10.301.1510.2.253. 3.3.90.39 Fonte 102
Data de assinatura: 08/11/2024

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 08 De Novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:2E2E0EDA

PODER EXECUTIVO
ADESÃO DE ATA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
Processo administrativo da ADESÃO (Flores): 6200/2024
Processo administrativo de origem (Sanclerlândia): 2024001988
Modalidade: Pregão Presencial SRP – Tipo: Menor preço por item
Objeto: A presente licitação tem por objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E OUTROS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA - GO
Órgão Aderente: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Empresa detentora do Registro: OUROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
Valor da Adesão: R$ 1.001.337,25 (Um milhão e um mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

ELAINE DOS REIS SILVA.
Presidente da CPL. Decreto nº 1.230/2024. 11 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:54ECAF03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI 1610/2024

"INSTITUI O "OUTUBRO ROSA" E O "NOVEMBRO AZUL" PARA PREVENÇÃO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E CÂNCER DA PRÓSTATA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE JARAGUÁ** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ** aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaraguá a campanha de prevenção do câncer de mama e câncer de próstata denominada mundialmente de "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" a ser comemorada anualmente durante os meses de outubro e novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama e de próstata.
Art. 2º - Fica oficializado o mês do "outubro Rosa" e "novembro Azul" com o objetivo de assegurar a legalidade e a continuidade das ações preventivas no combate ao câncer de mama e câncer de próstata para incrementar ações voltadas à prevenção através de campanhas educativas.
Parágrafo único. Nos meses de outubro e novembro de cada ano a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando ao esclarecimento e incentivo à realização de exames preventivos para a detecção do câncer de mama e próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde do homem e da mulher.
Art. 3º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, no mês de outubro será procedida à iluminação em Rosa e no mês de novembro será procedido à iluminação Azul, com aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de outubro e novembro consecutivamente, inclusive nos sites oficiais.
Art. 4º - No mês do "outubro Rosa", bem como no mês do "novembro Azul" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:
I - alertar e promover o debate sobre os temas em analise e as suas possíveis causas;
II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;
III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.
Art. 5º - Durante o mês do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:
I - palestras;
II - apresentações;
III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;
Art. 6º - Os organizadores do "Outubro Rosa" e do "Novembro Azul" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com o "Outubro Rosa" e o "Novembro Azul".
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ/GO, aos 11 dias do mês denovembro do anode 2024, 136º da República.

LEOMAR ABADIA CARDOSO
Prefeito em Exercício de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:EF69A86D

PODER EXECUTIVO
LEI 1609/2024

"DENOMINA O CAMPO SOCIETY DO DISTRITO DE CRUZEIRINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás provou, e Eu, **Leomar Abadia Cardoso**, Prefeito em exercício de Jaraguá, sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica estabelecido que o Campo Society do Distrito de Cruzeirinho, bem público de uso comum do povo, passa a ser denominado "Eugeniano Romeiro".
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, para o fiel cumprimento da norma, procederá com as anotações e inclusões necessárias para efetivação do registro.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão atendidas por verba própria orçamentária do Município.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE JARAGUÁ/GO, aos 11 dias do mês denovembro do anode 2024, 136º da República.

LEOMAR ABADIA CARDOSO
Prefeito em Exercício de Jaraguá

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:7D3FD044

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°693/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Prestação de serviço de manutenção dos aparelhos laboratoriais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação da Prestação de serviço de manutenção dos aparelhos laboratoriais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade serviço de manutenção de aparelhos laboratoriais, sendo de extrema necessidade para garantir a segurança e confiabilidade dos aparelhos, além de aumentar à produtividade e melhorar a qualidade dos atendimentos da população que se dirigem ao Hospital do município.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Prestação de serviço de manutenção dos aparelhos laboratoriais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Prestação de serviço de manutenção dos aparelhos laboratoriais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **GOYAZ LAB LTDA**, CNPJ. n°**53.538.196/0001-39,** neste ato representado pela Sra**. FERNANDA DAYANNA MARINHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob 106.030.206-31;

.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais); em favor da empresa **GOYAZ LAB LTDA**, CNPJ. n°**53.538.196/0001-39,** para a contratação da Prestação de serviço de manutenção dos aparelhos laboratoriais, , com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **GOYAZ LAB LTDA**, CNPJ. n°**53.538.196/0001-39,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, 11 de novembro de 2024.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AE5A7C2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **27 de novembro de 2024**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, para *Aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*, conforme disposições do termo de referência em anexo. Fim do cadastramento das propostas 27/11/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 27/11/2024 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 12/11/2024, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6986B6E0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, , que fará a reabertura do certame no dia **13 de NOVEMBRO de 2024**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília , cujo o objeto é para prestação de serviços de implantação de sistema de informações geográficas no Município de Mineiros – GO, conforme disposições do termo de referência em anexo.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DAF1461E

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO UNILATERAL

Termo de Rescisão: 002/2024
Errata 001 do termo de rescisão 002/2024
Processo Administrativo: 2024064969
Referência: Contrato 017/2023
Pregão Presencial: 002/2023

Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratada: FORGUS SISTEMAS ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA sob o nº 21.807.786/0001-23.
Objeto: Retificação da rescisão total e unilateral do Contrato 017/2023, firmado entre a Fundação Municipal Integrada de Ensino Superior e Forgus Sistemas Eletrônicos e Serviços Ltda-Me, conforme dispõe os Arts. 79, inc. I, e 78, inc. II e VIII da Lei 8.666/93.
Fundamentação legal: Arts. 79, inc. I, e 78, inc. II e VIII da Lei 8.666/93.
Data da Rescisão (cessar da prestação de serviços): 04/11/2024, conforme decisão de rescisão unilateral.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
JULIENE REZENDE CUNHA –
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DB98BD9F

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ADESÃO N°: 001/2024

Apostilamento N°: 001/2024
Processo: 2024069737
Adesão: 001/2024
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/ Reitora Profa. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: LIZARD SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.536.715/0001-24, Signatário: Marcos Tomé de Oliveira;
Objeto: Acréscimo de fontes de recurso a dotação orçamentaria.
Fundamentação Legal: Artigo 136, inciso IV da lei 14.133/21;
Justificativa: Para atender as prioridades da instituição, garantindo a execução eficiente do contrato.
Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A412655F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2023071321

Nº. DO PROCESSO: 2024064247
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2023
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa OIKOS SUSTENTABILIDADE, SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 19.122.021/0001-08.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA: A vigência se dará da data de 04 de novembro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2024.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FC062B74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2024068552-3

Nº. do Processo: 2024068552
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARIA GOMES INACIO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.440.995/0001-29 estabelecida na Rua Professora Idalina Mazzitelli, Bairro Jardim das Américas, 3ª Etapa, Anápolis/GO, representada pela senhora MARIA GOMES INACIO, brasileira, cuidadora, portador(a) da CI/RG nº 3691751/2ª via SSP/GO e do CPF sob o nº 008.875.561-40, residente na Rua Professora Idalina Mazzitelli, Quadra 03, Lote 23, Casa 1, Bairro Jardim das Américas, Anápolis/GO.
Objeto: Contratação de serviços de cuidador durante internação compulsória para tratamento psiquiátrico, para cumprimento de ordem judicial.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.
Vigência: O contrato terá vigor da data de 05/11/2024 a 04/12/2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7BCE5CC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2024068552-2

Nº. do Processo: 2024068552
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MATEUS DA COSTA RODRIGUES, brasileiro, cuidador, portador da CI/RG nº 4132877 SSP/DF e do CPF sob o nº 858.678.745-08, residente na Avenida Universitária, Quadra 51, Lote 10, Casa 1, Anápolis/GO.
Objeto: Contratação de serviços de cuidador durante internação compulsória para tratamento psiquiátrico, para cumprimento de ordem judicial.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.
Vigência: O contrato terá vigor da data de 05/11/2024 a 04/12/2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1799FD55

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2024068552-1

Nº. do Processo: 2024068552
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: VITOR SÁVIO DA COSTA, brasileiro, cuidador, portador da CI/RG nº 22554946-80 SSP/BA e do CPF sob o nº 858.678.725-64, residente na Avenida Universitária, Quadra 51, Lote 10, Casa 2, Bairro Santa Isabel, Anápolis/GO.
Objeto: Contratação de serviços de cuidador durante internação compulsória para tratamento psiquiátrico, para cumprimento de ordem judicial.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.
Vigência: O contrato terá vigor da data de 05/11/2024 a 04/12/2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1A9C1B7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2022020857

Nº. DO PROCESSO: 2024068302
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: A empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.776/0001-23.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo referente aos serviços de engenharia para execução da Clínica de Hemodiálise.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de *04 de novembro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:713A33EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024068579

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARIA REGINA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA,** brasileira, casada, técnica de enfermagem, nascida em 10 de janeiro de 2000, inscrita no CPF sob o nº 082.798.845-13, no CI/RG sob o nº 3.847.023-3 2ª VIA SSP/SE, COREN/GO sob o n° 2253704-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 165.11260.70-5, residente e domiciliada na Rua Três, S/N, Qd. 17, Lt. 02, Setor Taninho, CEP 75830-382, Mineiros - GO, fone (79) 9.9833-7644 e/ou (79) 99935-2832, visando à prestação de serviços na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/11/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F6D3B7CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2024068579***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: MARIA REGINA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 082.798.845-13.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 01 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 30 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:362F9CAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO EMPREITADA - 2023076122

Nº. DO PROCESSO: 2024062669
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 014/2024.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrita no CNPJ/MF com o nº. 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA:A empresaJTM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.594.150/0001-18.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo referente aos serviços da reforma dos CRAS do Setor Leontino e Parque São José.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de *30 de outubro a 29 de dezembro de 2024*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A68F13C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024069686

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **VITÓRIA AMARO DOS SANTOS SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 06 de setembro de 2001, portadora da CI/RG nº 6787264 2° VIA PC/GO, inscrita no CPF sob o nº 708.365.691-64, no COREN-GO sob o nº 2254744-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 147.85389.25-3, residente e domiciliada na Rua SB-16, S/N, Qd. 45, Lt. 8, CEP: 75833-460, Loteamento Solar Betel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9967-4037 / (64) 9.9604-0214, visando à prestação de serviços na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 07/11/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 07 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1A5D0F6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: ***2024069686***
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: VITÓRIA AMARO DOS SANTOS SILVA FERREIRA, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 708.365.691-64.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 07 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:51AF9297

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024069507

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de **Enfermeira**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro

de 2023, assim como na Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2023, e da Instrução Normativa nº 08/2023, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **VIVIAN DE OLIVEIRA E SILVA,** brasileira, enfermeira, nascida em 22 de dezembro de 2000, inscrita no CPF sob o nº 123.029.284-58, no CI/RG sob o nº 9281640 PC-PE, no COREN/GO sob o n° 924479-ENF, e no PIS/PASEP sob o n° 165.96344.67-4, residente e domiciliada na Rua Rio Claro, Qd. 61, Lt. 14, S/N, Setor Leontino, CEP 75834-328, Mineiros - GO, fone (81) 9.8130-0419, visando à prestação de serviços na especialidade de **Enfermeira**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 06/11/2024 a 31/12/2024, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 06 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E5561328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO

Nº. do Processo: *2024069507*
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: VIVIAN DE OLIVEIRA E SILVA, brasileira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 123.029.284-58.
Objeto: Prestação de serviços de enfermeiro caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado** de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2024.
Vigência: O contrato terá vigor de 06 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:62BAA6F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o feriado nacional dispostos na Lei Federal nº 14.759 de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a luta em todo o País contra o racismo e a necessidade de reflexão sobre a memória e resistência do povo preto.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o feriado nacional de 20 de novembro, que celebra o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, para os órgãos e Entidades Administrativas, Autárquicas e Fundacionais do Poder Executivo.

Art. 2º - Nos dias de feriados e pontos facultativos, os serviços essenciais deverão ser mantidos em funcionamento normal à disposição da sociedade, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 3º. Dê-se ciência a todos os servidores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4A40231A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA – 2022026622

Nº. DO PROCESSO: 2024066959
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRENCIA Nº 003/2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaSÉRGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo referente a construção da Câmara Municipal de Mineiros.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de *26 de outubro de 2024 a 26 de março de 2025*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024.

.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração, TI e RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6FCAAEC4

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL – 2023051093

Nº. DO PROCESSO: 2024067679
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 40.432.544/0001-47.

OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo referente a contratação de empresa especializada em telefonia móvel.
VIGÊNCIA: A vigência se dará de *26 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2025*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.

.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária Municipal de Administração, TI e RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1F6A466

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO - 2023022984

Nº. DO PROCESSO: 2024064665
DAS PARTES: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.487/0001-41, e a empresa TIME-LAPSE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.514.014/0001-87.
OBJETO: Pelo presente instrumento fica rescindindo a partir desta data o contrato de prestação dos serviços de timelapse.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.
DATA DE ASSINATURA: 04 de novembro de 2024.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2DC5607C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.507, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as consignações e descontos em folha de pagamento dos servidores do Poder Legislativo do Município de Planaltina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei regula as consignações em folha de pagamento dos servidores do Poder Legislativo de Município de Planaltina.
Parágrafo único. Entendem-se como consignações os descontos compulsório e facultativo em folha de pagamento.
Art. 2º Consideram-se, para fins desta Lei:
I – Consignações compulsórias:
a) contribuição previdenciária instituída por lei;
b) contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores requisitados de outras esferas do governo ou de outros poderes;
c) contribuição ao Regime Geral da Previdência Social, recolhida ao Instituto Nacional de Seguridade Social –INSS–, para os servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público;
d) pensão alimentícia;
e) imposto sobre rendimento do trabalho;
f) indenização à Fazenda Pública municipal em decorrência de dívida ou restituição;
g) contribuição sindical;
h) outras decorrentes de decisão judicial.
II – Consignações facultativas:
a) prestação referente a empréstimo, financiamento, consórcio ou arrendamento imobiliário, cuja contratação teve por objetivo a edificação ou aquisição de bem imóvel pelo servidor;
b) contribuição para planos de saúde, inclusive os de remoção médica, patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde e afins;
c) prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;
d) amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, renda mensal, previdência complementar; por instituição oficial de crédito e por intermédio de cartões de crédito vinculados ou não a instituições financeiras, destinada a atender a servido;
e) pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do servidor;
f) empréstimos em estabelecimentos bancários e caixas econômicas;
g) contribuição confederativa;
h) contribuição a institutos de assistência à servidores públicos;
i) descontos decorrentes de convênios firmados em benefício dos servidores;
j) operações realizadas por intermédio de cartão de benefício, vinculado ou não a estabelecimentos bancários. - Consignatárias para efeito do disposto no inciso II do caput.
III - Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas realizadas junto à folha de pagamento dos servidores do Poder Legislativo Municipal
IV - Consignante: O Poder Legislativo do Município de Planaltina-GO;
V - Consignado: servidor público do Poder Legislativo Municipal, efetivo ou ocupante de cargo de provimento em comissão, que tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação
§ 1º As consignações serão recolhidas em favor das respectivas entidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recolhimento na folha de pagamento mensal.
§ 2º O crédito decorrente de empréstimo pessoal, consignado na folha de pagamento dos servidores será depositado, exclusivamente, em conta bancária do consignante;
§ 3º O crédito decorrente de empréstimo pessoal, consignado na folha de pagamento do servidor, deverá ocorrer na conta bancária em que este perceba sua remuneração, seja vencimento ou subsídio, ou em conta poupança a ela vinculada.
§ 4º A Administração do Legislativo poderá adotar procedimento diverso daquele estabelecido no § 2º quando for demonstrado que outra solução técnica melhor resguarde os interesses do servidor.
Art. 3° A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá a 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração líquida, conforme a seguinte diretriz:
I - 35% (trinta por cento) para descontos facultativos;
II - 5% (cinco por cento) para descontos de valores referente a utilização de cartão de crédito consignado;
§ 1 ° - Não será concedida margem consignável a servidores que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou por baixo desempenho, para fins de utilização de cartão de crédito ou empréstimos pessoais.
§ 2° - O somatório das consignações, obrigatórias e facultativas, não poderá exceder o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração auferida pelo servidor.
§ 3° - Será implantado sistema para gerenciamento das consignações, ferramenta destinada a garantir eficiência nas operações previstas nesta Lei.
§ 4º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.
§ 5º Entre as consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que consignação posterior não cancele a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento

indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o § 6º e, ainda, a consignação de prestação relativa a financiamento para edificação ou empréstimo com a finalidade de aquisição de imóvel residencial.
§ 6º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido nesta Lei, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos relativos às consignações facultativas de menores níveis de prioridade, obedecida a seguinte ordem:
I – pensão alimentícia voluntária;
II – amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
III – amortização de empréstimo, financiamentos, consórcios e arrendamento imobiliário, cuja contratação teve por objetivo a aquisição de bem imóvel pelo servidor;
IV – contribuição para planos de saúde;
V – contribuição para previdência complementar ou renda mensal;
VI – contribuição para seguro de vida;
VII – contribuição para planos de pecúlio.
Art. 4º No momento do desligamento dos quadros funcionais, o consignante adotará procedimentos previstos e nos termos do contrato firmado entre consignatário e consignado.
Art. 5º Ocorrendo descontos indevidos por culpa da instituição consignatária, os valores indevidamente constritos deverão ser restituídos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, e deverá ser corrigido monetariamente.
Parágrafo único. Inobservado o prazo e as condições citadas neste artigo, a instituição consignatária poderá ser descredenciada.
Art. 6º A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
Art. 7º As consignações facultativas poderão ser objeto de suspensão mediante decisão proferida em sede de procedimento administrativo, no qual serão garantidos o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. As entidades consignatárias deverão observar de forma cogente as regras estabelecidas nesta Lei, de natureza consumerista, bem como os demais regramentos inerentes à atividade, em especial aqueles editados pelo BACEN.
Art. 8º A mesa diretora por instrumento próprio regulamentará o processo para credenciamento e cadastramento de instituições financeiras, bem como sociedades comerciais ou pessoas jurídicas que tenham por escopo a atuação na seara que se amolde ao previsto nesta Lei.
Art. 9º Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Planaltina autorizada a proceder ao recolhimento mensal das contribuições voluntárias dos servidores públicos municipais, que forem destinadas a sindicatos representativos das respectivas categorias.
§ 1º As contribuições serão devidas pelos servidores públicos municipais que, voluntariamente, autorizarem o desconto em folha de pagamento, na forma de autorização individual escrita e assinada.
§ 2º A autorização prevista no parágrafo anterior poderá ser revogada pelo servidor a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao setor responsável da Câmara Municipal.
§ 3º A Câmara Municipal procederá ao repasse dos valores recolhidos diretamente aos sindicatos beneficiários nos termos desta Lei.
§ 4º Os valores das contribuições mensais serão definidos por cada sindicato em assembleia própria e comunicados à Câmara Municipal para os devidos fins.
Art. 10. À vista dos efeitos e matérias que podem decorrer da relação negocial preconizada através da consignação em pagamento, fica deferido mesa diretora editar regulamentos necessários à interpretação e mesmo à edição de normas de integração.
Art. 11. Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Planaltina-GO, 30 de outubro de 2024.

CRISTIOMÁRIODE SOUSAMEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:FB46FFC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 864/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CREDENCIANDO: FRANCYS MARIA CARLOTA MENDES DE SÁ,** inscrita no CPF sob o nº 956.765.891-91**.** O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO**. VIGÊNCIA**: **01/11/2024** à **31/12/2024**. **DATA DA ASSINATURA**: **01/11/2024**. **VALOR: R$ 5.493,60.**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:D43D6FE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS
CONTRATADA: JF DA CRUZ JUNIOR TELECOMUNICACAO LTDA,
CNPJ nº 20.212.207/0001-37
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO REDE E INTERNET DE LINK DEDICADO (190 MB) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS/OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 28/03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2024 - FMAS
PROCESSO: 1.108/2024 – FMAS

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:57397685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas, CNPJ: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: A R VIEIRA - ESSENCIAL PROTESES, CNPJ Nº 40.737.641/0001-48.

OBJETO: O presente credenciamento contempla a execução por parte do credenciado, das atividades de Confecção de Prótese Dentária, devida aos usuários do SUS-TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATENÇÃO BÁSICA/ 06.01.10.301.1018.2.069 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 13/03/2024
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - FMS
PROCESSO: 1006/2024-FMS.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:5084D168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas, CNPJ: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: SUZE XAVIER BRAGA - ME, CNPJ Nº 21.872.831/0001-23.
OBJETO: O presente credenciamento contempla a execução por parte do credenciado, das atividades de atendimento na área de Odontóloga, devida aos usuários do SUS-TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATENÇÃO BÁSICA/ 06.01.10.301.1018.2.069 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 13/03/2024
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - FMS

PROCESSO: 1006/2024-FMS.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:2CC0F1A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas, CNPJ: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: MASSILON LIRA DE VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº 30.050.837/0001-06.
OBJETO: O presente credenciamento contempla a execução por parte do credenciado, das atividades de atendimento na área de Médico Obstetra, devida aos usuários do SUS-TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE/ 06.01.10.301.1018.2.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 13/03/2024
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - FMS

PROCESSO: 217/2024-FMS.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:4C192300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 6º, 7º, 23, inc. II, 30, inc. VII, 37, inc. XXI, e 196 da Constituição Federal; a Lei n.º 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas, CNPJ: 11.344.805/0001-79.
CONTRATADA: MULTSAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 31.741.847/0001-50.
OBJETO: O presente credenciamento contempla a execução por parte do credenciado, das atividades de atendimento na área de Enfermeiro, devida aos usuários do SUS-TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE/ 06.01.10.301.1018.2.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 16/04/2024
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - FMS

PROCESSO: 217/2024-FMS.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:3697A683

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TROMBAS GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso I, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, CNPJ: 12.967.285/0001-13
CONTRATADA: WESLEY MOREIRA DE ANDRADE, CNPJ: 12.967.285/0001-13.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SETOR HABITACIONAL CRUZEIRO DO SUL NO MUNICÍPIO DE TROMBAS, conforme projeto básico, cronograma físico financeiro e planilha orçamentária apresentada pela equipe técnica de engenharia.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO/ OBRAS E INSTALAÇÕES: 05.10.17.122.1718.1.019 4.4.90.51 FICHA: 220.
DATA ASSINATURA: 10/05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO: 292/2024.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:44444AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2024

FUNDAMENTAÇÃO: o artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS; CNPJ nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 27.072.090/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CARGOS COMISSIONADOS, ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E RESPECTIVA MINUTA DO PROJETO DE LEI E REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2024 a 31/07/2024.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO- Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 03.06.04.122.0418 2.003. 3.3.90.39. - FICHA: 070
DATA ASSINATURA: 22/03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO: 347/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:A0F854BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas, CNPJ nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: JF DA CRUZ JUNIOR TELECOMUNICACAO LTDA, CNPJ 20.212.207/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet para a Prefeitura de Trombas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 28/03/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - EXECUTIVO
PROCESSO: 1.107/2024– Executivo

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:A7E29360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas.
CONTRATADA: JDR ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI, CNPJ 11.831.555/0001-00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na execução elaboração e envio via web do E-Social e DCTEWEB do Município de Trombas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/04/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.550,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURID: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.
DATA ASSINATURA: 11/04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO: 1.021/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:28D5DD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATO Nº 029/2024

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas, CNPJ: 25.004.771/0001-88
CONTRATADA: THAIS CHRISTINA LEMES GONTIJO 04842688130, CNPJ: 48.140.463/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO ELABORAÇÃO E ENVIO VIA WEB DO SIOPE, SIOPS, E SADIPEM DO MUNICÍPIO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39 FICHA: 070
DATA ASSINATURA: 16/05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO: 1.094/2024

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:D2D8EF3C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2.024-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2.024-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedoras as seguintes licitantes: **MAIRA MENDES PEREIRA**, inscrita no CNPJ **nº 23.978.678/0001-49,** com proposta no valor global de **R$ 22.560,55** (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), **SM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 27.011.562/0001-97,** com proposta no valor global de **R$ 94.727,50** (noventa e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com valor global do certame de **R$ 117.288,05** (cento e dezessete mil duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA)**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal De Assistência Social.**

Abadiânia, 11 de novembro de 2.024.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:E08BCD70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS; SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURO PARA A VIATURA DO SAMU PEUGEOT BOXER FURGÃO 350 2.3 – ONB3474, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB O PROTOCOLO N.º 6847/2024, NOS MOLDES DO ART. 75, INCISO II DA lei 14.133/2.021. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR AS PROPOSTAS, BEM COMO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 40/2024, DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA (https://www.abadiania.go.gov.br/) PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@GMAIL.COM
DUVÍDAS: (62) 3343-1113

AS PROPOSTAS PODERÃO SER APRESENTADAS ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024, ATÉ AS 17:30 HORAS. (3 DIAS ÚTEIS)

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ABADIÂNIA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:30FD4A96

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 243/2024. Legalidade: Processo Seletivo 002/2024 (Lei Municipal 1.982/2021 e Decreto Municipal 116/2024). **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO. **Valor Total:** R$ 16.944,00. **Vigência:** 01/11/2024 a 01/11/2025. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 04.122.4020.2.006.3.1.90.04.00 - FONTE 100 / 04.122.4020.2.006.3.1.90.04.00 – FONTE 200. **Contratante**: O Município de Acreúna-GO. **Contratada**: **SELISMAR MARTINS DE SOUZA Data**: 01/11/2024. **Signatária (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Soares Cardoso
Código Identificador:D6AD7D34

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 136/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: BORGES & BORGES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ SOB NÚMERO 10.540.335/0001-56, ESTABELECIDA NA R MARIA FRANCISCA PEREIRA, Nº 05, QD. 06, LT. 05, SETOR CENTRAL, PALMINÓPOLIS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SRº FREDERICO ANTONIO MARTINS BORGES, PORTADOR DO CPF SOB Nº 001.467.151-44. **OBJETO:** TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO INSTRUMENTO CONTRATO **PRIMITIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA EM UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA-GO), POR INTERMÉDIO DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 828046/2016 – PROPOSTA Nº 021579/2016 ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE – FNS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO; E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE I E II (HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA-GO), COM ÁREAS 169,67M² E 104,60M², LOCALIZADA NA AVENIDA GOVERNADOR DOS MUTIRÕES, S/N, SETOR REDENTOR I, JANDAIA – GO, POR INTERMÉDIO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS Nº 836079/2016 – PROPOSTA Nº 026039/2016 E 836060/2016 – PROPOSTA Nº 026040/2016, FIRMADOS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO**. **VALOR: R$ 130.079,13 (CENTO E TRINTA MIL E SETENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS). ASSINATURA:** 24 DE OUTUBRO DE 2024.

JANDAIA- GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A30F511B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 006/2022.
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: PAULO BERNARDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.264.164/0001-40, COM SEDE NA RUA 118, QUADRA F-37, LOTE 52, Nº 408, SETOR SUL, GOIÂNIA, CEP.74.085-400, REPRESENTADA NESTE ATO PELO ADVOGADO PAULO CÉSAR BERNARDO, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NA OAB/GO SOB O Nº 10.318, E NO CPF SOB O Nº 260.147.691-53. **OBJETO:** TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR DO INSTRUMENTO CONTRATUAL **PRIMITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, EM ESPECIAL PARA: A) CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA, NOTADAMENTE PARA SOLUÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE MAIOR COMPLEXIDADE NO CAMPO DO DIREITO CONSTITUCIONAL, FISCAL E ADMINISTRATIVO, PARA ATENDIMENTO DAS**

NECESSIDADES DO GABINETE DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SECRETARIAS MUNICIPAIS; B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS NO CONTENCIOSO JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, EM QUALQUER INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, ALÉM DE PROCESSOS QUE TRAMITAM PERANTE DO TJ-GO, E OUTROS PROCESSOS QUE VIEREM A SEREM PROTOCOLADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; C) CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS, ETC), PROJETOS DE LEI, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, ACRÉSCIMO ESTE QUE É NECESSÁRIO TENDO EM VISTA QUE É DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ACRESCENTAR OS SERVIÇOS DE: **LEVANTAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO, COM ANÁLISE DOS RISCOS E IMPACTOS JURÍDICOS PARA A NOVA GESTÃO; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS COM O STATUS ATUALIZADO DAS DEMANDAS JUDICIAIS, INCLUINDO AÇÕES TRABALHISTAS, CÍVEIS E ADMINISTRATIVAS; ACOMPANHAMENTO DE AUDIÊNCIAS E PRAZOS PROCESSUAIS DURANTE O PERÍODO DE TRANSIÇÃO, VISANDO A EVITAR PREJUÍZOS AO ENTE PÚBLICO; ASSESSORAMENTO NA FORMULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS JURÍDICAS PARA O ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA DEFESA DOS INTERESSES DO ENTE PÚBLICO**, AO OBJETO ORIGINALMENTE CONTRATADO, TORNANDO NECESSÁRIO O ADITIVO POR HORA SOLICITADO. . **VALOR: R$ 62.616,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS). ASSINATURA:** 22 DE AGOST DE 2024.

JANDAIA- GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024 -

MILENA PEREIRA LOPES MOURA -
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:78D05DB4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4279/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4279/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de uniformes para serem usados nas aulas do PROED, aos alunos do 5º ano destinado a escola municipal professora Celma Pereira Borges, no interesse da secretaria municipal de assistência social."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de uniformes para serem usados nas aulas do PROED aos alunos do 5º ano destinado a escola municipal professora Celma Pereira Borges, no interesse da secretaria municipal de assistência social;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para serviços de confecção de uniformes, no interesse da secretaria municipal de assistência social, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 826,00** (Oitocentos e Vinte e Seis Reais), para o exercício de 2024, objeto do Processo Administrativo de n.4279/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **REGINALDO RODRIGUES DE MIRANDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 11.907.337/0001-01, estabelecida na C130, n.154, Quadra 22, Lote. 04 casa 03, Jardim américa, Goiânia/GO, CEP: 74.255-260, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Assistência Social** - **08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **278,** Sub Elemento: **70**, Recurso: **RECURSOS ORDINARIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**,segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:D4FE5E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.3759/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.3759/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para manutenção em veículo automotor, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 350,00** (Trezentos e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3759/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod BR 364 esq.c/princesa Izabel, s/n, QD.55 LT.01-A, Teles Teodoro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:D4B3FDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.3858/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.3858/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Ônibus placa (LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em veículo automotores, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 170,00** (Cento e Setenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3858/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PEÇAS MECÂNICA E ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.115.515/0001-01, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.13A, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para

contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **325**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:EC57F234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.3769/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.3769/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de proteção e segurança, destinado a escola maternal dona levinda maria de Rezende;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de proteção e segurança destinado a escola maternal dona levinda maria de Rezende;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de proteção e segurança, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 443,40** (Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3769/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod BR 364 esq.c/princesa Izabel, s/n, QD.55 LT.01-A, Teles Teodoro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **28**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (Oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:791EF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.3751/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.3751/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para manutenção do veículo Ônibus placa (SCH-3H93), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.065,00** (Um Mil e Sessenta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3751/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.189.556/0001-66, estabelecida na Rod BR 364 esq.c/princesa Izabel, s/n, QD.55 LT.01-A, Teles Teodoro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-CONVENIO COM ESTADO DE GOÁS**, Fonte de Recurso: **224**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:FE3F737B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3605/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3605/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, destinados as Escolas Municipais professora Celma Pereira Borges e escola maternal dona levinda maria de Rezende, devido ao processo de licitação em andamento n. 3595/2024, de interesse da secretaria municipal de educação.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de limpeza destinados as Escolas Municipais Professora Celma Pereira Borges e escola maternal dona levinda maria de Rezende, devido ao processo de licitação em andamento n. 3595/2024, de interesse da secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 14.558,00** (Quatorze Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3605/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida goiás, s/n, QD.32 LT.08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da

capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2064 – 3.3.90.30**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **22**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:09C456A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº.: 276/2024
PROCESSO Nº : 3605/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 276/2024
Processo nº..... : 3605/2024

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONTRATADO: a empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES, (COMERCIAL GOIÁS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, com sede na Av. Goiás, S/N, Qd. 32, lt.08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75843-000, neste ato representado pelo Sr. Maxwell de Freitas Marques, inscrito no CPF/MF sob o n. 556.275.871-72.
OBJETO: O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material de limpeza destinado a Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da lei Federal n°. 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos. Processo administrativo n. 3605/2024;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 14.133/2021
VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato **R$ 14.558,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
35.35.12.361.0021.2064.3.3.90.30, Ficha Orçamentária: **322**, Sub Elemento: **22**, Fonte de recurso: **101**, Destinação de recursos: **000**

DATA DA ASSINATURA: aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:AB17A856

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.3732/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.3732/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículos Ônibus placas (SCH-8A83)-(SCH-3H93)-(SCH-7J83)-(PRZ-3201)-(RCG-6198)-(LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículos Ônibus placas (SCH-8A83)-(SCH-3H93)-(SCH-7J83)-(PRZ-3201)-(RCG-6198)-(LRR-2955), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3732/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.088.446/0001-76, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.35 LT.C, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço

compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.39.00**, Ficha: **325**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:C547830B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.4088/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.4088/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para a manutenção do veículo Ônibus placa-(RCG-6198), destinado a secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material para a manutenção do veículo Ônibus placa (RCG-6198), destinado a secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material para manutenção em ônibus escolar, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 424,30** (Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4088/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **M P NEVES AUTO PEÇAS (AUTO PEÇAS MP),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.51.632.698/0001-07, estabelecida na avenida goiás, s/n, QD.29 LT.A, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (CONVENIO COM ESTADO DE GOIAS),** Fonte de Recurso: **224**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:7E7A0642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4037/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4037/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de despachante de veículos junto a receita federal conforme o ato de destinação de mercadorias de n. 1025/2023, de interesse da secretaria municipal de governo.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de despachante de veículos junto a receita federal conforme o ato de destinação de mercadorias de n, 1025/2023, de interesse da secretaria municipal de governo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de despachante, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 9.000,00** (Nove Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n.4037/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **TARCISIO BRAZ DE FARIA),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.27.325.790/0001-31, estabelecida na rua 15 de novembro, n.12E, sala, centro, Itumbiara/GO, CEP: 75.503-030, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Administração: 03.03.04.122.2004 - 3.3.90.39**, Ficha: **54**, Sub Elemento: **05**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:13DFC716

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3833/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3833/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis, de interesse da secretaria municipal de governo.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis, de interesse da secretaria municipal de governo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 22.950,00** (Vinte e Dois Mil e Novecentos e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n.3833/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **GF ESQUADIAS DE ALUMINIO LTDA(GF ESQUADRIAS DE ALUMINIO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.45.431.217/0001-94, estabelecida na avenida das campinas, s/n, QD.28 LT.05, setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 75.834-023, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Administração: 03.03.04.122.2004 - 3.3.90.30**, Ficha:

51, Sub Elemento: **25**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:385AD16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4378/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4378/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis para o uso da recepção do prédio executivo, de interesse da secretaria municipal de governo.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis para o uso da recepção do prédio executivo, de interesse da secretaria municipal de governo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material permanente no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.984,00** (Sete Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), objeto do Processo Administrativo de n.4378/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (OFFICE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.07.658.192/0001-77, estabelecida na avenida Ino Rezende, s/n, QD.28 LT.11, setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Administração: 03.03.04.122.0002.1002 - 4.4.90.52**, Ficha: **40**, Sub Elemento: **42**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:4331F0A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3723/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3723/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis corrimão de alumínio/fixação na alvenaria, largura de 920 com altura de 6000, sem vidro, de interesse da secretaria municipal de governo.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis corrimão de alumínio/fixação na alvenaria, largura de 920 com altura de 6000, sem vidro, de interesse da secretaria municipal de governo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 13.616,32** (Treze Mil Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos), objeto do Processo Administrativo de n.3723/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **GF ESQUADIAS DE ALUMINIO LTDA(GF ESQUADRIAS DE ALUMINIO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.45.431.217/0001-94, estabelecida na avenida das campinas, s/n, QD.28 LT.05, setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 75.834-023, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Administração: 03.03.04.122.0002.2004 - 3.3.90.30**, Ficha: **51**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:2A8F2DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3333/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3333/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de bens e moveis (polo Detran ,INSS , carteira de identidade e TER: ar condicionado split convencional 18.000btus- ar frio 220v, de interesse da secretaria municipal de governo.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa aquisição de bens e moveis (polo Detran, INSS, carteira de identidade e TER: ar condicionado split convencional 18.000 btus- ar frio 220v, de interesse da secretaria municipal de governo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.028,00** (Sete Mil e Vinte e Oito Reais), objeto do Processo Administrativo de n.3333/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa, **BOM AR SERVICE LTDA (BOM AR CONDICIONADO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.496.636/0001-80, estabelecida na avenida Anhanguera, n.7096, Quadra.P71, Lote. 05, Set dos funcionarios, Goiânia/GO, CEP: 75.543-010, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - 03.03.04.122.0002.1.002 - 4.4.90.52.00**, Ficha: **40**, Sub Elemento: **12**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:A4D65F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 03, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 03, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidor como tomador de adiantamento, que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 93, de 07.11.2024, no tocante a designação de servidor tomador do adiantamento, através de portaria, editada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esportes, Eventos e Festa do Carreiro;

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora NAIELLY SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo em comissão de Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios, de matrícula funcional n. 3.565, para exercer as atividades de tomadora do adiantamento, em atendimento ao disposto no §2º do art. 1º, do Decreto Municipal de n. 93/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, EVENTOS, TURISMO, ESPORTE E FESTA DO CARREIRO, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

HELENAMAR BORGES DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:EF56A836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4092/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4092/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis (lavatório e prateleira para o banheiro do gabinete da prefeita), de interesse da secretaria municipal de governo.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis ((lavatório e prateleira para o banheiro do gabinete da prefeita), de interesse da secretaria municipal de governo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 3.048,00** (Três Mil e Quarenta e Oito Reais), objeto do Processo Administrativo de n.4092/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **MARMORARIA IMPERIO DE MINEIROS LTDA (MARMORARIA IMPERIO),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.41.848.244/0001-06, estabelecida na avenida Ino de Rezende, s/n, QD.24 LT.04 B-1, setor Ioris, Mineiros/GO, CEP: 75.834-039, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito: 03.02.04.122.0002.2002 - 3.3.90.30**, Ficha: **28**, Sub Elemento: **25**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:3F6F939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3553/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3553/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de placas para o uso de inauguração de obras que compõe os órgãos do executivo: das praças, praças dos ipês, Cesp e praça do carreiro) no interesse desta secretaria".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de para confecção de placas para o uso de inauguração de obras que compõe os órgãos do executivo: das praças, praças dos ipês, Cesp e praça do carreiro), no interesse desta secretaria.
;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.690,00** (Um Mil Seiscentos e Noventa Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3553/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL DE MINEIROS LTDA (PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 28.097.274/0001-60, estabelecida na rua 88, s/n., Quadra 1, Lote 8-B, Setor Antônio Carrijo machado, Mineiros/GO, CEP: 75.834-005, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **54**, Sub Elemento: **63**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERNCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:BD3D6D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4971/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo 4971/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (sec. de urbanismo), do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de material e serviços diversos para manutenção de veículos diversos da sec. de urbanismo do município, com a descrição do objeto e quantidade na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
LAMPADA H7 F. BAIXO 70 W/72V	UN	1
LAMPADA LANT/FREIO 21/5W/24V	UN	1
LAMPADA PINGO DE ÁGUA	UN	2

LAMPADA PISCA	UN	2
MINI RELE AUX. DNI 0226-24V	UN	1
IM 11039- BOTAO PART	UN	1
SERVIÇO ELETRICO	UN	1
OLEO LUBRAX 10W30 API SN	UN	3
FILTRO COMBUSTIVEL SEP ÁGUA-CUM	UN	1
FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTOS	UN	1

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:8C253450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3788/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3788/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis para o uso no gabinete da prefeita, de interesse da secretaria municipal de governo.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis, para o uso no gabinete da prefeita, de interesse da secretaria municipal de governo.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de bens e imóveis, no interesse desta secretaria, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.200,00** (Seis Mil e Duzentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n.3788/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **SUPERMECADO JM LTDA (COMERCIAL JM),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.35.398.112/0001-27, estabelecida na rua B2, s/n, QD.05 LT.18, parque dos jatobas, Mineiros/GO, CEP: 75.837-643, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito: 03.03.04.122.0002.1002 - 4.4.90.52**, Ficha: **40**, Sub Elemento: **42**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:1AC8C5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4449/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4449/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do veículo Ranger placa (PQB-8366), de interesse da Secretaria Municipal de Transportes**.**

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção do veículo Ranger placa (PQB-8366), de interesse da secretaria municipal de transportes;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração

Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 940,00** (Novecentos e Quarenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4449/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **NILDO ALVES - ME (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.335.413/0001-79, estabelecida na Rua 88, S/N, Quadra 1, Lote 11, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2028 - 3.3.90.30**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **RECURSOS DA TRANSFERENCIA DO ICMS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recurso: **00,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:5EEE7246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4381/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4381/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de manutenção do caminhão HR Hinday de uso da secretaria de transporte, que estão especificados nos presentes autos administrativos."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de manutenção do caminhão HR Hinday de uso da secretaria de transporte, que estão especificados nos presentes autos administrativos''.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.360,00** (Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4381/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **VICINICUS FAVORETTO BARBARO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 50.871.117/0001-19, estabelecida na rua R em 16, Quadra 11, Lote 10, Villa Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-660, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS-FEP**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:69C4899C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4300/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4300/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de manutenção do caminhão Pipa placa (BLT1418), de uso da secretaria de transporte, que estão especificados nos presentes autos administrativos."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de manutenção do caminhão Pipa placa (BLT1418), de uso da secretaria de transporte, que estão especificados nos presentes autos administrativos''.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.450,00** (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4300/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I c/c§7º, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa**JACKSON NIVALDO TEODORO LTDA (AUTO PEÇAS E POSTO DE MOLAS BRASIL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.053.567/0001-09, estabelecida na avenida antonio carlos paniago, Quadra 12, Lote 01A, jardim das oliveiras, Mineiros/GO, CEP: 75.835-133, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS-FEP**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:CF1E9F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4381/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4381/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material de manutenção do caminhão HR Hinday de uso da secretaria de transporte, que estão especificados nos presentes autos administrativos."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de manutenção do caminhão HR Hinday de uso da secretaria de transporte, que estão especificados nos presentes autos administrativos''.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e maquinas pesadas, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.360,00** (Dois Mil Trezentos e Sessenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4381/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da empresa **VINICIUS FAVORETTO BARBARO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 50.871.117/0001-19, estabelecida na rua R em 16, Quadra 11, Lote 10, Villa Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.910-660, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS-FEP**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:F9ED1C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4228/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4228/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção no veículo oficial Retroescavadeira Cat 416E, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes.

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção no veículo oficial retroescavadeira cat 416E, a disposição das atividades na Secretaria, Municipal de Transportes.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para manutenção de veículos e máquinas pesadas, de interesse da Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 392,00** (Trezentos e Noventa e Dois Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4228/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. - ME (FLEX DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, nº 158, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **39**, Recurso: **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS-FEP**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:F60ACF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 3637/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 3637/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de materiais hospitalares para as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 658,00** (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3637/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa**, HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.774.906/0001-75, estabelecida na avenida Oeste s/n. Quadra 01, Lote 03 armaz 02, parque ind. Vice- presidente jose Alencar-etapa II, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.993-394**,** no valor de **R$ 658,00** (Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal:**,**06.08.10.302.0005.2009 - 3.3.90.30**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **36**, Recurso: **FMS CUSTEIO-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS- MINISTERIO DA SAUDE**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:A826D9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4154/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4154/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do hospital municipal Otacilio Jose de Rezende;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.532,90** (Um Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4154/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa**, PONTUAL HOSPITALAR LTDA (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na avenida liberdade s/n. Quadra 146, Lote 42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400**,** no valor de **R$ 1.532,90** (Um Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Hospital Municipal: 06.08.10.302.0005.2009 - 3.3.90.30**, Ficha: **216**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-MINISTERIO DA SAUDE**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação de Recursos: **17**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 (oito) dias do mês Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:71F9DB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 116/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4841/2024

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n..... 116/2024
Processo administrativo n..... 4841/2024

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.846-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;

DISTRATADA: V H R DE BARROS-ME (CLINICA SÃO LUCAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 32.370.002/0001-69, na sede Rua 24, n.60, Sala 03, Bairro Boiadeiro, na cidade de Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, representado por seu proprietário, Sr. Vinicyus Hamilton Rodrigues de Barros, portador da Cédula de Identidade de n. 15206374, expedida pelo SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 996.635.541-34 residente e domiciliado na Cidade de Alto Araguaia/MT.

OBJETO: A parte acima identificada como Distratante tem por objeto, o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de nº 116/2024, celebrado aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024, com sujeição às disposições do Edital do Credenciamento de n. 003/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de **Médico-Plantonista (Hospital).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente distrato tem como fundamento o disposto no art. 138, II, da Lei 14.133/2021, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo supramencionado, com previsão e fundamento legal da Lei Federal n. 14.133/21;

DATA DE RESCISÃO: Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:EE36E68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4295/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4295/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como

toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais de bens imóveis, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	01	TAMPO MESA 2,0,0,60X1,800 MT
2	UN	01	TAMPO FRONTAL 2,600X0,800 MT
3	UN	01	PÉ LATERAL 1,00 X1,65 MT
4	UN	01	BALCÃO SUPERIOR 2,60X0,30 MT
5	UN	01	METALON 50X30X14

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:62A20EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4425/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4425/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Voyage placa (QTQ-6385) de interesse desta secretaria.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços do veículo Voyage placa (QTQ-6385) de interesse desta secretaria;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de prestação de serviços para manutenção de veículo automotor, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.600,00** (Sete Mil e Seiscentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4425/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I c/c §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **RETIFICA IRMAOS FERRARI LTDA (IRMAOS FERRARI),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.30.934.099/0001-30, estabelecida na avenida consolação, n.2007, QD.11, LT.16, nossa senhora de Fatima, Goiânia/GO, CEP: 74.420-230, no valor de **R$ 7.600,00** (Sete Mil e Seiscentos Reais), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde: 06.08.10.301.0005.2044 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **205**, Sub Elemento: **19**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: , segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 06 (seis) dias do mês Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:807B5E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 4432/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4432/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviços em veículo oficial prisma, placa de

identificação (QOI-O156), de interesse da Secretaria Municipal de saúde;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para aquisição de material e prestação de serviços em veículo oficial prisma placa de identificação (QOI-O156), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços para manutenção e conservação, de veículo oficial prisma, placa de identificação (QOI-O156), veículo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 5.724,00** (Cinco Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 4432/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, I, c/c §7° da Lei n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NILDO ALVES (AUTO PEÇAS E ELETRICA ALVES),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.335.413/0001-79, estabelecida na rua 88, s/n, Qd. 01, Lt. 11, Setor Carrijo, Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2044 - 3.3.90.30**, Ficha: **202**, Sub Elemento: **39**, **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **205**, Sub Elemento: **19,** Recurso: **FUS**, Fonte de Recurso: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:7DB18A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 4968/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 4968/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais de bens móveis, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	07	LONGARINA 3 LUGARES TIPO AEROPORTO
2	UN	04	POLTRONA - POLTRONA PRESIDENTE: CADEIRA GIRATORIA ESPALDAR ALTO, COM APOIA BRACOS, SUPORTE LIMBAR E ENCOSTO DE CABECA, BASE COM 5 HASTES DE ALUMINIO FUNDIDO COM ALMOFADAS ANTI-DERRAPANTE NA PARTE SUPERIOR INDICALIZADAS
3	UN	04	CADEIRA GIRATORIA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM TIPO SECRETARIA EXECUTIVA, COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIDOS EM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, NA COR MESCLADA CINZA/PRETA
4	UN	04	CADEIRA FIXA 4 PES ASSENTO ESTOFADO
5	UN	01	MESA PARA ESTACAO DE TRABALHO - MESA DE TRABALHO TIPO BAIA SIMPLES COM PE PAINEL, DIMENSAO 800,00 (LARGURA) X 600,00 (PROFUNDIDADE) X 730,00 MM(ALTURA)

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2024.

JOÃO PEDRO TEIXEIRA BORGES
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:437BA45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 4103/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 4103/2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição medicamentos para

atender a atenção básica de saúde (UBS), de interesse da secretaria municipal de saúde;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a atenção básica de saúde (UBS) , de interesse da secretaria municipal de saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para a atenção básica de saúde, interesse da secretaria municipal de saúde que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 14.459,55** (Quatorze Mil Quatrocentos e Cinquenta Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 4103/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **C.A HOSPITALAR LTDA (C. A HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.457.348/0001-04, estabelecida na avenida barão do rio branco, s/n, QD.41 LT.11 jardim luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-025, no valor de **R$ 113,40** (Cento e Treze Reais e Quarenta Centavos), empresa **PONTUAL HOSPITALAR LTDA(PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na avenida Liberdade, S/N, Quadra 146, LT.42, jardim buriti sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.943-400, no valor de **R$ 3.976,20** (Três Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte Centavos), empresa **CIRURGICA AL-STYN LTDA (LEVE HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.141.314/0001-00, estabelecida na avenida comercial, s/n, residencial solar cardoso I, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000 , no valor de **R$ 290,40** (Duzentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos), empresa **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MAEVE HOSPITALAR) ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.09.034.672/0001-92, estabelecida na rua 13, s/n, Quadra 012, Lote 0012 polo empresarial goiás etapa IV, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.985-144, no valor de **R$ 283,50** (Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (SUPERMEDICA HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.065.614/0001-38, estabelecida na rua C159, N. 686, Quadra 297, Lote 09 18 19 20, bro jardim america, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140, no valor de R**$ 793,25** (Setecentos e Noventa e três Reais e Vinte Cinco Centavos),empresa **ALPHMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (ALPHMED HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.351.642/0001-57, estabelecida na rua J46 s/n. Quadra 46, Lote. 20 galpão 01, mansões paraíso, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.952-335**,** no valor de **R$ 418,00** (Quatrocentos e Dezoito Reais), empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (DIMASTER)** estabelecida na Rod br 480, n.180, centro, Barão de Cotegipe/ RS CEP:99.740-000, no valor de **R$ 3.768,00** (Três Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais), empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (MEDLIVE),),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.752.236/0001-23,estabelecida na rua ernesto wild n.2460, industrial, Vera Cruz/RS,CEP: 96.880-000,no valor **R$ 4.816,80** (Quatro Mil Oitocentos e Dezesseis Reais Oitenta), sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II** ,**06.08.10.301.0005.2.034 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **09**, Recurso: **FMS CUSTEIO-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS-MINISTERIO DA SAUDE** ,Fonte de Recursos: **207**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 08 (oito) dias do mês Novembro de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATO DE DISPENSA

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:638A1B04

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 3ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 336/2022 e Chamamento Público nº. 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Mestre de Obras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **JOAO MARCOS MARTINS 31150500115**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.941.517/0001-80, com sede na cidade de Quirinópolis-GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 31 de dezembro de 2024. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 08 de novembro de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:C505AD5F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 3ª Termo Aditivo de Prorrogação de prazo do contrato nº 337/2022 e Chamamento Público nº. 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **HILTON PEREIRA DA SILVA 30636680100**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.038.409/0001-23, com sede na cidade de Quirinópolis-GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 31 de dezembro de 2024. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 08 de novembro de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto nº 13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E5F4F193

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 328/2022

PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 328/2022

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 3ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 328/2022, tendo por objeto o contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Mestre de Obras, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **CLEBER MARQUES OLIVEIRA 81956231153,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.243.894/0001-77, com sede na cidade de Quirinópolis – Goiás. Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 07 de novembro de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F5858390

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 367/2022

PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 367/2022

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 3ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 367/2022, tendo por objeto o contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Operador de Maquinas e Tratores Diversos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o **Sr. DOUGLAS JUNIOR NUNES,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CPF/GO sob o n°. 047.542.541-39, residente e domiciliado na Rua Manoel José Cabral Quito, nº 127, Casa 02 – Setor Central, na cidade de Quirinópolis – GO. Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 7.418,88 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 07 de novembro de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B0206C67

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 405/2023

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 405/2023

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 405/2023, tendo por objeto o contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Pedreiro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **52.964.417 APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.964.417/0001-78, com sede na cidade de Quirinópolis – Goiás. Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 3.452,40 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). Tudo

ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 08 de novembro de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:56063BF2

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 365/2023

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 365/2023

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 365/2023, tendo por objeto o contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Soldador, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa: **52.737.575 NEILTON PIRES GUIMARAES FILHO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.737.575/0001-95, com sede na cidade de Quirinópolis – Goiás. Fica prorrogado o prazo até 31 de dezembro de 2024, no valor total de R$ 6.904,80 (seis mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 07 de novembro de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:78A8B1B0

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 407/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 407/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 2ª Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo do Contrato nº 407/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Auxiliar de Mecânico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **AGUIMAR JULIO MESSIAS**, residente e domiciliado na Rua 22 de janeiro, nº 55 A, Casa 2 – Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis – GO, inscrito no CPF/GO sob o n°. 391.437.321-00. Fica acrescido o valor de **R$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro reais)** equivalente a 25 % (vinte e cinco porcento) do valor total do contrato, com a vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2024. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 07 de novembro de 2024.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal - Decreto N°13.176/2024

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:F9E5A4F5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 548, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO SRH N° 548, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício os servidores abaixo, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Nº	NOME	CPF	CARGO
1	CRISTHIANE RODRIGUES DOS SANTOS	***.417.061-**	SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS URBANOS
2	CRISTIANE COSTA DE JESUS	***.492.591-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE IV
3	DANIEL BARBOSA BENEVIDES	***.562.141-**	COORDENADOR (A) DISCIPLINAR DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA PROFESSORA ZELSANI
4	DANIELE DE SOUZA CAMBOTA	***.518.851-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
5	EURIPEDES PEREIRA BARCELOS	***.865.901-**	GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO
6	GILVA MARIA DIAS BARROSO	***.842.601-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE V
7	INDOMAR LOPES DE MORAES FILHO	***.386.681-**	ASSESSOR (A) DE PROJETOS AMBIENTAIS
8	IOLANDO ROSA MARTINS	***.129.881-**	COORDENADOR (A) DISCIPLINAR DA ESCOLA MUNICIPAL MILITARIZADA CANAÃ
9	LIOMAR FERREIRA DA SILVA	***.067.231-**	ASSESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
10	MARIA EDUARDA BURANELO DE OLIVEIRA	***.560.341-**	GERENTE DE REGULAÇÃO AMBIENTAL
11	MARIO LEMOS CARNEIRO	***.980.631-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE I
12	ORLANDO CALIXTO DE OLIVEIRA	***.158.441-**	ASSESSOR (A) DE GABINETE III
13	WELLINGTON DIVINO DA COSTA	***.923.081-**	SUBSECRETÁRIO(A) DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*
Prefeito Municipal	Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:F85FF9CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 944/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 944/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 944/2024**, referente o objetivo de Contratação de uma profissional, para desenvolvimento e execução do Projeto Criança Feliz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 944/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da Senhoras **LUCIANA SOARES GUIMARÃES DE ALMEIDA**, pessoa física, brasileira, portadora da CI nº 4786702 DGPC/GO, inscrita no CPF nº 033.187.621-30, com sede administrativa à Rua 78, Setor João Paulo II, Qd. 05 Lt. 07, no município de Rialma -GO, CEP: 76.310-000, com objetivo de Contratação de uma profissional, para desenvolvimento e execução do Projeto Criança Feliz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 3.460,00 (Tres mil quatrocentos e sessenta reais),** sendo valor mensal de **R$ 1.730,00 (Hum mil setecentos e trinta reais),** referentes aos meses de Novembro e Dezembro de 2024, tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias do mês de Novembro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:7ABF901F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 974/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 974/2024**, processo administrativo n.º 974/2024, referente o objetivo de contratação para realização de exame:angiotomografia de torax,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, e demais documentos contidos no processo de Dispensa de licitação n.º 974/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DIAGNOSE CENTRO DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA ,** Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No CNPJ/37.345.147/0001-23 Rua 04 Qd 03 Lt 16 S/N Centro Ceres Go CEP 76300-000,com objetivo de contratação para realização de exame: angiotomografia de torax,com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 01 dias do mês de outubro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4A939A50

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024—¬¬¬PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA (PNAB)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024—---- PROJETOS CULTURAIS FINANCIADOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO CULTURA (PNAB)

Secretaria Municipal da Educação de Sanclerlândia-GO, torna público o presente Edital elabo-rado com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, consoante a Lei 14.399 de 08 de julho de 2022. O valor total disponibilizado para o Edital (Fomento Cultural) é de **R$39.000,00 (trinta e nove mil reais),** dividido entre as categorias de apoio. Para se inscrever no Edital, o proponente deve enca-minhar toda documentação obrigatória entre os dias 13 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024. O Proponente deve encaminhar a documentação obrigatória pelo e-mail: prefeiturasanclerlandiago@gmail.com As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas, desde que o Proponente em sua condição de surdo ou seu representante, solicite previamente, com o mínimo de um dia de antecedência pelo suporte telefônico indicado a seguir. Para mais informações, ou esclare-cimentos de eventuais dúvidas, entrar em contato através do e-mail supramencio-nado, ou pelo telefone (64) 98163-2666.

Sanclerlândia-GO, em 11 de novembro de 2024.

JHONY FURTADO CAETANO—
Secretária Municipal da Educação.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:5A47715A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 207-2024
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 207/2024
Processo Nº :2394/2024 Pregão 63/2024
Validade: 01(um ano).

ASSUNTO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-GO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO DOMINGOS/GO** , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.645.875/0001-52**, com sede na praça das Flores, neste ato representado pela Sr(a). **CLEITON GONÇALVES MARTINS**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de **Licitação nº 63/2024**, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo (a) Sr(a). CLEITON GONÇALVES MARTINS, do processo acima referenciado, doravante denominada REPRESENTANTE LEGAL **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº **63 /2024**, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a apresente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.

FORNECEDOR: **AC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita (o) no CNPJ sob o nº 21.635.989/0001-80,** com endereço na RUAJOSE GOMES BAILÃO,N26, LOTE 10,SALA 02,SETOR CIDADE JARDIM, GOIANIA-GO,CEP: 74.423-500, neste ato representada pela CECILIA SILVA DOS SANTOS ,brasileira, empresária,
FORNECEDOR : DURMA BARBOSA DE ALMEIDA, CNPJ: 02.894.412/0001-48,COM SEDE NA RUA DOS PRAZERES 100,CEP: 73.860-00 SETOR LESTE,SÃO DOMINGOS/GO,NESTE ATO REPRESENTADO POR DURMA BARBOSA DE ALMEIDA,

FORNECEDOR: LSR SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. **29.068.049/0001-68,** com sede na RUA 2 N 97, QUADRA 06, LOTE 10/ VILA LUCY/ GOIANIA-GO, CEP: 74320-260, neste ato representado por **Lorena da Silva Rosa**, Brasileira, Empresaria

FORNECEDOR: **NERES SAMPAIO & OLIVEIRA ROSA LTDA, CNPJ: 09.277.824/0001-88,COM SEDE RUA CAPITÃO ANTONIO CARLOS,S/N, QUADRA 11 ,LOTE 14, SETOR CENTRAL,SÃO DOMINGOS/GO,NESTE ATO REPRESENTADO POR MARIA OLIVEIRA ROSA,**

VALOR GLOBAL: 646.689,84 (seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e pitenta e quatro centavos).

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:5BF4BD10

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 03/2024

O MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIÁS, torna público que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, no dia **29 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09h:00mim**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº. 003/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA/GO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 931035/2022-OPERAÇÃO 1083974-07, e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/Go, 11/11/2024.

JOSÉ GENÍCIO DA SILVA
Superintendente de Esportes e Laser

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:560AA775

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 247/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 204 de 25 de Agosto de 2023, a doação de terrenos, objetivando promover a construção de moradias destinadas à população do município, com renda de 0 a 1 salário-mínimo, conforme critérios do Programa Pra Ter Onde Morar – modalidade Construção, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a **DOAR** às pessoas selecionadas e sorteadas 50 (cinquenta) lotes do Loteamento Conjunto Habitacional Alto da Glória abaixo relacionados:

Lotes	Quadra	Logradouro	Bairro	Loteamento
14	06-A	Rua A1	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
15	06-A	Rua A1	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
16	06-A	Rua A1	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
17	06-A	Rua A1	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
20	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
21	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
22	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
23	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
24	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
25	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
26	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
27	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
28	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
29	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
30	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória

31	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
32	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
33	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
34	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
35	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
36	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
37	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
38	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
39	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
40	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
41	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
42	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
43	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
44	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
45	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
46	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
47	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
48	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
49	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
50	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
51	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
52	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
53	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
54	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
55	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
56	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
57	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
58	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
59	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
60	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
61	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
62	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
63	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
64	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória
65	06-A	Rua A	Alto da Glória	Conjunto Habitacional Alto da Glória

Parágrafo Único – O Loteamento Conjunto Habitacional Alto da Glória, por ser destinado às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados, é considerado Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2o As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:
I. Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário-mínimo;
II. Não ser proprietárias, cessionárias ou promitente compradoras de imóvel de qualquer natureza;
III. Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;
IV. Ser maior de 18 anos ou emancipado;
V. Comprovar vínculo mínimo de três (3) anos, com o Município onde será concedido o benefício;
VI. Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município para o qual pleiteia o benefício; e,
VII. Residir no Município para o qual pleiteia o benefício;

Art. 3o Os referidos lotes objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4o O início do processo de abertura das inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas se dará com a autorização da AGEHAB, em momento oportuno considerando o andamento da obra.

Art.5º O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção de candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais a custo zero, devendo, para tanto, preencherem os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção de beneficiários, conforme §2º do artigo 4º da Lei 21.219/2021, e acontecerá em data constante no cronograma que integrará o Edital de Seleção.

Art. 6º Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:
I. 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;
II. 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam partes pessoas com deficiência; e,
III. 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022.

Parágrafo Primeiro: Caso a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I, II e III do caput do artigo 6º resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Parágrafo Segundo: O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do Grupo Geral.

Art. 7º Os imóveis, objetos da doação, ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:
I- ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção (carência).
III - TAXAS de ALVARÁ de Construção e posterior HABITE-SE ao término do empreendimento residencial.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 08/11/2024.

Publicado por:
Wadson Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E10C585C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2024068552

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inciso VIII do Art. 75, Lei 14133/21, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazoRmEáSxOimLoVdEe :1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso VIII do Art. 75, Lei 14133/21, para CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORAS PARA O PACIENTE JOABENE DE SOUZA MARTINE MALAQUIAS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

VITOR SÁVIO DA COSTA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 858.678.725-64 estabelecida na AVENIDA UNIVERSITÁRIA Q 51 LOTE 10 CASA 2 Bairro SANTA ISABEL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	5	50270 - PRESTAÇAO DE SERVIÇO			8.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 1.200,00
6	6	50270 - PRESTAÇAO DE SERVIÇO			8.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 1.200,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.400,00					

MATEUS DA COSTA RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 858.678.745-08 estabelecida na AVENIDA UNIVERSITÁRIA Q 51 LOTE 10 CASA 1 Bairro SANTA ISABEL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	3	50706 - CONTRATO PRESTAÇAO SERVIÇOS			8.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 1.200,00
4	4	50706 - CONTRATO PRESTAÇAO SERVIÇOS			8.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 1.200,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.400,00					

MARIA GOMES INACIO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.440.995/0001-29 estabelecida na R PROFESSORA IDALINA MAZZITELLI Bairro JARDIM DAS AMÉRICAS 3ª ETAPA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	12563 - PRESTACAO DE SERVIÇO			16.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 2.400,00
2	2	12563 - PRESTACAO DE SERVIÇO			16.0000	UNIDADE	R$ 150,0000	R$ 2.400,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.800,00					

TOTAL GERAL: R$ 9.600,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros

05/11/2024

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FCA752F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 2.198, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mineiros para o exercício de 2025 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõe o artigo 10, da Lei Municipal no 1.473, de 2 de junho de 2010, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Mineiros para o Exercício de 2025 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 794.167.262,33 (setecentos e noventa e quatro milhões cento e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), sendo R$ 569.302.098,86 (quinhentos e sessenta e nove milhões trezentos e dois mil noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 224.865.163,47 (duzentos e vinte e quatro milhões oitocentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° Na forma disposta no Orçamento Geral do Município, a despesa do Poder Legislativo é fixada em R$ 18.769.794,14 (dezoito milhões setecentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), e a do Poder Executivo em R$ 775.397.468,19 (setecentos e setenta e cinco milhões trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos).

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com a seguinte divisão:

CLASSIFICAÇÃO POR ORIGEM DA RECEITA	
DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE ORIGEM	**VALOR (R$)**
RECEITA TRIBUTÁRIA	126.207.470,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	52.758.502,34
RECEITA PATRIMONIAL	30.811.397,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	120.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	154.966.894,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	330.568.764,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.790.246,56
ALIENAÇÃO DE BENS	397.603,81
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.546.383,41
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	62.000.000,00
TOTAL GERAL	**794.167.262,33**

§ 2° - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO		
CÓDIGO	**FUNÇÃO**	**VALOR (R$)**
1	LEGISLATIVA	18.769.794,14
4	ADMINISTRAÇÃO	53.761.662,06
6	SEGURAÇA PÚBLICA	2.749.973,29
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.865.690,45
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.923.137,93
10	SAÚDE	164.170.806,40
12	EDUCAÇÃO	253.895.584,50
13	CULTURA	5.136.512,28
14	DIREITOS DA CIDADANIA	518.805,17
15	URBANISMO	113.129.294,79
16	HABITAÇÃO	3.885.271,65
17	SANEAMENTO	29.333.577,31
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.452.465,19
20	AGRICULTURA	3.222.542,96
22	INDÚSTRIA	482.472,26
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.636.759,87
26	TRANSPORTE	15.168.826,21
27	DESPORTO E LAZER	12.030.044,61
28	ENCARGOS ESPECIAIS	35.580.056,23
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	31.453.985,03
TOTAL GERAL		**794.167.262,33**

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA		
CÓD.	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**	**VALOR (R$)**
0102	CAMARA MUNICIPAL	18.769.794,14
0225	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	260.000,00
0230	GABINETE DO PREFEITO	2.694.869,95
0231	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -PGM	6.789.523,60
0232	SECRETARIA DE ASSUNTOS INTITUCIONAIS	368.086,98
0233	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	697.087,80
0234	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	14.407.305,37
0235	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	1.226.181,03
0236	SEC. MUN. AGROP. IND. COM. E SERVICOS	4.597.298,99
0237	SECRETARIA DE EDUCACAO	4.608.789,74
0238	SECRETARIA DE HABITACAO E DESEN.URBANO	6.428.444,45
0239	SECRETARIA DE ADM.TECNOLOGIA E R.HUMANOS	20.597.934,40
0242	SECRETARIA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS	1.765.318,87
0245	SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE	1.585.033,42

0246	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	5.570.473,41
0247	SECRETARIA DE COMUNICACAO	4.000.192,77
0251	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS	88.118.336,78
0252	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	15.168.826,21
0253	SECRETARIA DE JUVENTUDE DESPORTO E LAZER	12.030.044,61
0290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	1.106.000,00
0297	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	34.987.566,45
0298	RESERVA DE CONTINGENCIA	7.591.819,86
0401	FUNDEB	84.397.054,67
0501	SAAE	46.744.217,30
0601	IPREMIM	8.312.170,57
0701	MINEIROS PREVI	50.989.806,92
0801	FIMES	108.544.000,00
0901	FEMBOM FUNDO ESPECIAL MUN DO CORPO DE BOMBEIROS MINEIROS	1.322.521,40
1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	155.861.387,32
1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.013.969,23
1201	PROCOM	518.805,17
1302	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLECENTE	613.130,15
1401	FUNDO MUNIC.DEHABIT.DE INTERESSE SOCIAL	3.885.271,65
1501	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.867.431,77
1601	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN	2.610.381,71
1701	FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	56.621.725,64
1801	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	256.460,00
1901	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	240.000,00
TOTAL GERAL		**794.167.262,33**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR NATUREZA DA DESPESA		
CÓD.	**GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**VALOR (R$)**
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319.005.676,27
320000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.007.082,63
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.261.843,39
440000	INVESTIMENTOS	114.657.218,60
460000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.781.456,41
990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.453.985,03
TOTAL GERAL		**794.167.262,33**

Art. 3° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e compor o Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência conforme dispõe esta lei.

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados no parágrafo segundo deste artigo.

§ 2º - Não se efetivando os riscos fiscais relacionados aos eventos imprevistos, como Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou Dotações não Orçadas; os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) até o limite de 100% (cem por cento) dos valores decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) até o limite de 100% (cem por cento) dos valores decorrentes de excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) até o limite de 65 % (sessenta e cinco por cento) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º - Excluem - se desse limite os créditos adicionais, sejam especiais ou suplementares, autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares nos grupos de natureza de despesa "3 - outras Despesas Correntes" e "4 - Investimentos", mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, objeto da suplementação.

Art. 5° Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no arts. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 6º As receitas originárias de convênios não previstas no orçamento ou o seu excesso poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito adicional suplementar, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na execução de projetos, atividades ou operações especiais vinculadas ao objeto do convênio.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Durante o exercício de 2025, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1° de janeiro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º O Poder Executivo divulgará por meio eletrônico a íntegra desta lei, após sua respectiva aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (30/10/2024).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:60DD216A

